



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 - Fone: (14) 577-1271  
CNPJ 44.555.688/0001-41

## "LEI Nº 1.469, DE 29 DE MAIO DE 2003"

*"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 996, DE 04/03/1991"*

**ORLANDO RODRIGUES GIMENES**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 2º da Lei nº 996, de 04 de Março do ano de 1991, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º" - O Conselho Municipal de Saúde, será presidido pelo Coordenador Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:*

*I - 1 (um) representante da Coordenação Municipal de Saúde;*

*II - 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;*

*III - 1 (um) representante de prestador de serviço de saúde, de entidades filantrópicas;*

*IV - 1 (um) representante do conjunto das entidades de representação de outros profissionais da área de saúde;*

*V - 4 (quatro) representantes dos usuários, sendo um dos Trabalhadores Rurais, um dos Funcionários Públicos Municipais, um dos Funcionários Públicos Estaduais e um dos Trabalhadores do Comércio.*


**Artigo 2º** - Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º constantes do artigo referido, permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 29 de Maio de 2003.

**ORLANDO RODRIGUES GIMENES**  
*Prefeito Municipal*

Registrada na DATA SUPRA.

  
**WALTER GUERRA**  
Secretário da Prefeitura

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1.428 de dezembro de 1914.  
A lei estadual n.º 2.216, de 2 de dezembro de 1927, criou o município.